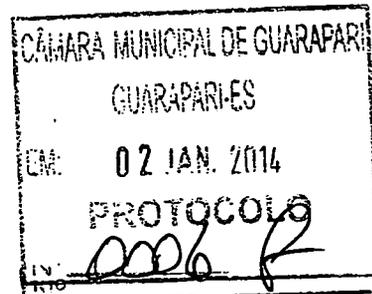




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

GABINETE VEREADOR
THIAGO PATERLINI MONJARDIM



PROJETO DE EMENDA A LOM Nº. 002/2014

**ALTERA O DISPOSITIVO DO § 1º DO ARTIGO
51 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Os **VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas regimentais e constitucionais suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - O § 1º do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 -

§ 1º - Nos casos dos incisos I, II, III e V, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto nominal e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara na Câmara, assegurada a ampla defesa."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2014

Thiago Paterlini Monjardim
Thiago Paterlini Monjardim
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM 02 JAN 2014
PROTOCOLADO
Nº 0006 f

Anselmo Pompermayer Bigossi _____
Fernanda Mazzelli Almeida Maio _____
Gedson Queiroz Merizio _____
Germano Borges Netto _____
Jorge Figueiredo Gonçalves _____
Jorge Ramos de Moraes _____
José Wanderlei Astori _____
Lincoln Bruno Cavalcanti Silva _____
Manoel Ferreira Couto _____
Marcial Souza Almeida _____
Oziel Pereira de Sousa _____
Paulina Aleixo Pinna _____
Rogério Capistrano _____
Ronaldo Gomes _____
Jair Gotardo _____
Sergio Ramos Machado _____